

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - 006/2024 -

04/09/2024 09:15

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 03/09/2024, 13:57

Para: Denize Aparecida Da Silva <denize.silva@telefonica.com>

Prezados, boa tarde.

Segue abaixo a resposta do setor técnico da Câmara Municipal de Londrina referente ao **Pedido de Esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº. 06/2024** - Software como Serviço (Software as a Service – SaaS) de produdvidade de ambiente de escritório Google Workspace, com suporte técnico, migração e treinamento:

"Boa tarde,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos da empresa TELEFONICA, informamos o que se segue:

Com base no projeto de Migração

- Qual o tamanho médio das caixa postal? **500MB**
- Qual o tamanho da maior caixa postal? **5000MB**
- Quantidade de domínios? **A quantidade máxima de domínios a ser migrada é 250 (conforme disposto no item 4, da tabela do subitem 1.2 do Termo de Referência)**
- Irá realizar o sincronismo com controlador de domínio? Se sim, qual a versão do software utilizado no Active Directory? no caso de servidores Windows Server, segue um pré-requisitos que devem ser atendidos, com destaque para: **Versão suportada do Windows para instalação do Google Identify (Windows 2016 ou superior)? Não irá realizar sincronismo com o controlador de domínio.**
- Existe a restrição quando a subcontratação de ferramentas, serviços ou parceiros?? **Solicitamos a alteração do termo de referência, com a finalidade de incluir, sob o título "3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO", a seguinte disposição:**

3.X. Da subcontratação:

3.X.1. Será permitida a subcontratação do serviço de treinamento.

3.X.2. Será permitida a subcontratação de até 30% dos serviços de suporte técnico.

3.X.3. Não é considerada subcontratação a utilização de ferramentas ou serviços disponibilizados por terceiros para aplicação na migração e implantação.

Os subitens 3.7.1 e 3.7.2 visam padronizar o entendimento do Departamento de Informática, já colocado no Termo de Referência de computação em nuvem, no sentido de permitir terceirização de treinamento e terceirização parcial do serviço de suporte (para abranger eventuais parcelas que demandem serviços especializados). O subitem 3.7.3 é apenas explicativo, visto que a utilização de ferramentas ou serviços de terceiros é inerente à viabilidade da maior parte dos serviços de TIC na atualidade.

- No que tange a migração de e-mails, não está previsto no escopo a migração de arquivos para o Google Drive. Nossa entendimento está correto? **Está correto o entendimento: não haverá migração de arquivos para o Google Drive.**
- Será implantado o fator de dupla autenticação? **Não há previsão de implantação do fator de dupla autenticação.**
- Referente ao item migração e implantação, Entendemos que para a migração das caixas postais e arquivos será necessário o acesso administrativo as caixas postais, sendo assim, entendemos não ser um impeditivo. Nossa entendimento está correto? **Está correto o entendimento: será conferido acesso administrativo, com acompanhamento da equipe de TI da CML, na medida da necessidade para que ocorra a migração descrita no Termo de Referência.**
- A migração das caixas postais e arquivos se faz necessário o acesso administrativo as caixas postais, sendo assim, entendemos não ser um impeditivo. Nossa entendimento está correto? **Está correto o**

entendimento: será conferido acesso administrativo, com acompanhamento da equipe de TI da CML, na medida da necessidade para que ocorra a migração descrita no Termo de Referência.

- Referente ao item migração e implantação, é correto considerar que toda atuação que envolva acesso a estações de trabalho, servidores on-premises e manipulação de arquivos de dados de e-mail (arquivos PST), será de responsabilidade do CONTRATANTE? Está correto o nosso entendimento? **Não está correto o entendimento. Eventuais atividades relacionadas a migração e implantação que dependam de atuação presencial serão realizadas pela Contratada, com acompanhamento da Contratante na pessoa do Fiscal de Contrato.**
- Referente ao item migração e implantação, é correto considerar que para ambientes utilizando protocolo IMAP, caso o Cliente opte pela migração de contatos locais, tarefas e calendários, pode ser necessária a exportação dessas informações para um arquivo PST, usando recursos nativos do próprio aplicativo de e-mail, sendo essa atividade de responsabilidade do CONTRATANTE. (Para transferência de mensagens, essa limitação não se aplica.) Está correto o nosso entendimento? Ou caso opte pela migração completa (contatos, calendários, agendas e drives) será necessário o envolvimento de ferramenta de terceiros, gostaríamos de entender se a ferramenta será disponibilizada para CONTRATANTE ou seja pela CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA? **As informações de contatos poderão ser acessadas via banco de dados (Postgre) e via Roundcube Mail. Não haverá transferência de drive. Não haverá transferência de dados de agendas ou calendários. A Contratada é responsável por empregar às suas expensas as ferramentas adicionais necessárias à migração.**

Solicitamos alteração do item 6.2. do Termo de Referência para que conste a seguinte redação: "Considera-se parte dos dados de usuário de e-mail: contatos, mensagens e anexos." - ou seja, com a supressão de "agendas, calendários".

- Referente ao item migração e implantação, é correto considerar que é responsabilidade do CONTRATANTE a integração de aplicações de terceiros que estejam ativas no ambiente de origem antes da migração. Está correto o nosso entendimento? **Está correto o entendimento.**
- Referente ao item migração e implantação, é correto considerar que a apresentação do portal Google Workspace Admin será realizada de forma remota apenas para a equipe de TI do Cliente (não envolve treinamento para o usuário final). Está correto o nosso entendimento? **Está correto o entendimento, com a ressalva de que o item 7.4 facilita a realização de forma remota (não impõe).**
- Referente ao item migração e implantação, é correto considerar que não será efetuado nenhuma configuração e ou ajustes no ambiente local ambiente local do cliente, sendo essas atividades sob responsabilidade do CONTRATANTE. Nossa entendimento está correto? **Está correto o entendimento.**

Treinamento

- Referente ao item 7 SERVIÇO DE TREINAMENTO e seu subitem 7.3, esclarecemos que a Telefonica não é uma empresa que entrega serviços de treinamentos oficiais do fabricante, portanto, entendemos que a CONTRATANTE tem ciência que não será entregar workshop voltado para a solução Workspace e que após os Workshops não serão entregues itens como documentações, material, video aulas, apostila, arquivos oficiais do fabricante e vouchers para certificações. Entendemos que a CONTRATANTE tem a total ciência dos topics acima. Nossa entendimento está correto? **Dentre os materiais citados, o Termo de referência exige que seja disponibilizado vídeo aulas que possam ser assistidas offline ou via web (subitem 7.5 do Termo de Referência).**

Solicitamos a alteração do item 7.5. do Termo de Referência, com a finalidade de alterar a disposição "[...] A Contratada deverá disponibilizar o treinamento para ser assistido offline e via web por qualquer usuário" para "[...] A Contratada deverá disponibilizar o treinamento para ser assistido offline ou via web por qualquer usuário".

- Será permito a subcontratação de empresas parceiras para a entrega do Workshop? **Conforme informado supra, o treinamento passará a ser passível de subcontratação.**
- Estima-se que a oferta resume na entrega de Workshop Google Workspace (Google Drive e Drives Compartilhados) e Administração do Console, sendo o mesmo apresentado por especialistas CONTRATANTE ou empresa parceira. Nossa entendimento está correto? **O treinamento de usuários deve abranger funcionalidades do pacote de serviços Google Contratados (aplicações que compõem o pacote Google Workspace Business, utilização do Drive e Drives Compartilhados - subitem 7.5. do Termo de Referência) e o treinamento de administrador, demonstrar as funcionalidades relacionadas ao console de administração do Google Workspace (subitem 7.5. do Termo de Referência).**

Solicitamos alteração dos itens 7.4 e 7.5 para fazer constar carga horária em função do conteúdo, conforme a seguinte redação:

7.4 O treinamento para administrador poderá ser via web, com a carga horária suficiente para demonstrar todas as funcionalidades do Google Workspace Business relacionadas à Administração de contas e serviços, podendo ser dividido em 2 módulos se necessário, para uma turma de até 8 pessoas a critério da Contratante.

7.5 O treinamento para usuário final (cliente) será via web (não presencial), com carga horária suficiente para realizar exposição de funcionalidades das aplicações que compõem o pacote de serviços Google Workspace Business e utilização de Drives e Drives Compartilhados. A Contratada deverá disponibilizar o treinamento para ser assistido offline ou via web por qualquer usuário, durante a vigência do contrato.

- Referente ao item 7 SERVIÇO DE TREINAMENTO e seu subitem 7.5, Qual o volume de key user que são os usuários finais responsável pela propagação do conhecimento ao restante do time? Qual o volume de usuários administrador? **O treinamento do item 7.5. não deve estar adstrito a volume de key users - qualquer número de usuários da Contratante deve estar apto a assistir/reassistir o treinamento por meio de video aulas. O volume de usuários administrador é de até 8 (item 7.4 do Termo de Referência).**
- Após o início da prestação dos serviços, os treinamentos serão solicitados e agendados via e-mail e deverão ser executados em até 15 (quinze) dias após a solicitação. Atualmente a CONTRATADA tem uma esteira de processos, e após a assinatura do contrato CONTRATANTE terá de 60 (sessenta) até 75 (setenta e cinco) dias para início dos serviços de workshop, entendemos que a CONTRATANTE tem ciência. Estamos correto no nosso entendimento? **Deve ser obedecido o prazo de 15 (quinze) dias para execução do treinamento, conforme subitem 7.6 do Termo de Referência.**
- Referente ao item 7 SERVIÇO DE TREINAMENTO e seus subitens 7.4 e 7.5, entendemos que serão utilizados a própria ferramenta da CONTRATANTE para a aplicação dos Workshop, sendo assim, será necessário a liberação de 2 usuários no portal da CONTRATANTE para a aplicação dos treinamentos, a liberação dos usuários deverá seguir apenas para a entrega dos treinamentos, podendo ser excluído após a entrega dos serviços. Nossa entendimento está correto? **Não está correto o entendimento, o Termo de Referência não autoriza disponibilização desses acessos.**

Demais questionamentos

- Referente ao item 1 DO OBJETO e seus subitens, entendemos que o objetivo da licitação é a contratação de licenças Google Workspace, migração de e-mails e treinamentos, não está previsto no escopo a migração de arquivos para o Google Drive. Nossa entendimento está correto? **Está correto o entendimento.**
- Referente ao item 1 DO OBJETO e seu subitem 1.4, entendemos que em caso de prorrogação contratual, será um acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, respeito as regras de reajustes contratual. Nossa entendimento está correto? **Está correto o entendimento.**
- Referente ao item 1 DO OBJETO e seu subitem 1.6.1, entendemos que será uma cobrança do tipo pró-rata, esclarecemos também que por regra do fabricante as licenças adicionais serão ativadas em um único contrato. Nossa entendimento está correto? **Está correto o entendimento.**

- Referente ao item 5 SUPORTE TÉCNICO e seus subitens, entendemos que o suporte para o contrato de 12 meses será o suporte padrão da fabricante para as plataformas SAAS, com direito a garantia de atualização de versão, atualização de patches e resolução contra bugs no software, a Contratada poderá apoiar com o suporte sobre duvidas do licenciamento e apoiar na abertura dos chamados com a fabricante, porém, qualquer incidente/problemas será tratado com o fabricante, respeitando todas as suas regras de atendimento e seus níveis de serviços (SLA), onde a fabricante, não possui um SLA de resolução de chamados definido. Nossa entendimento está correto? **Problemas relacionados à disponibilidade de serviços causada pelo Google serão tratados via SLA (título "13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO" do Termo de Referência), resolvidos com glossa de valores previstos nos termos da Google, quando necessário. Para os demais problemas (listados nos itens 5.4 a 5.7 do Termo de Referência - que serão renumerados em versão atualizada), a obrigação de suporte incumbe à Contratada.**

Solicitamos a renumeração dos subitens 5.4 a 5.7 como subitens do item 5.3.4. do Termo de Referência.

Solicitamos inclusão de item sob o título 5 com a seguinte redação: "Problemas relacionados à disponibilidade de serviços pelo Google serão resolvidos mediante a política de SLA e suas restituições. Diante da normalidade da disponibilidade de serviços do Google, o suporte técnico é de responsabilidade da Contratada conforme descrito neste Termo de Referência."

- Referente ao item 8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e seus subitens, entendemos que em relação as licenças o pagamento será executado de forma mensal e os serviços de migração de e-mails e treinamentos serão executado em uma única parcela, com o envio de uma única fatura. Nossa entendimento está correto? **O pagamento será executado mensalmente para o licenciamento, o serviço de migração será pago em parcela única e o treinamento não possui contraprestação (pagamento) autônomo, ou seja: não haverá remuneração específica para a prestação de serviços relacionados a treinamento.**

Solicitamos incorporação desse esclarecimento no Termo de Referência a título de reforço no item 8.1: O pagamento do licenciamento será realizado mensalmente, de acordo com o número de licenças ativadas e o pagamento da migração será realizado em parcela única.

- Referente ao item 13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO e seus subitens. entendemos que em caso de indisponibilidade para receber qualquer um dos Créditos de Serviço descritos no edital, o cliente deve notificar o Google (ou, se o Cliente solicitou Serviços de um Revendedor, o Cliente deve notificar o Revendedor do Cliente, que deve notificar o Google) criando um caso de suporte, só após a comprovação da indisponibilidade por parte do fabricante o cliente terá direito de recebimento do crédito através de desconto na fatura, porém, deixamos claro que enquanto não houver a apuração pelo fabricante o cliente não poderá requerer descontos na fatura. Nossa entendimento está correto? **Está correto o entendimento (apenas atentando-se que "Revendedor", no caso, deve ser interpretado como a Contratada), destaque-se que o item 13.1 esclarece que o SLA "formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente", de forma que à Contratada incumbe funções relacionadas ao suporte.**
- Referente ao item 13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO e seu subitem 13.5, entendemos que o percentual exigido para as multas e glosas, trata-se referente a fatura mensal e não o total do contrato. Nossa entendimento está correto? **Está correto o entendimento, o título da primeira coluna destaca: "Percentual mensal de uptime".**
- Referente ao item 13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO e seu subitem 13.5, entendemos que em caso de comprovação da indisponibilidade a fabricante irá fazer o cálculo sobre os valores de créditos a serem devolvido para a CONTRATANTE seguindo a regra do percentual em que o ambiente ficou indisponível, sendo assim, entendemos que a CONTRATANTE está ciente que esse cálculo será o mesmo descontados na fatura mensal. Nossa entendimento está correto? **Está correto o entendimento.**
- Referente ao item 13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO e seus subitens, entendemos que a CONTRATANTE irá fazer a gestão do seu portal administrador, sendo assim, entendemos que os relatórios de indisponibilidade dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE de extrai-lo no

portal de status do fabricante. Nossa entendimento está correto? **Está correto o entendimento.**

- <https://www.google.com.br/appsstatus/dashboard/>"

Ficamos à disposição.

--
Atenciosamente,



Júlia Saragoça Bogo
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Telefone / Whatsapp: (43) 3374-1273

Em 29/08/2024 18:11, Denize Aparecida Da Silva escreveu:

Pessoal, boa noite!

Tudo bem?

Para melhor elaboração da proposta segue abaixo pedido de esclarecimentos.

No que tange ao item 4. Migração de contas de e-mail em servidor Postfix , segue meus questionamentos:

Com base no projeto de Migração

- Qual o tamanho médio das caixa postal?
- Qual o tamanho da maior caixa postal?
- Quantidade de domínios?
- Irá realizar o sincronismo com controlador de domínio? Se sim, qual a versão do software utilizado no Active Directory? no caso de servidores Windows Server, segue um pré-requisitos que devem ser atendidos, com destaque para: Versão suportada do Windows para instalação do Google Identify (Windows 2016 ou superior)?
- Existe a restrição quando a subcontratação de ferramentas, serviços ou parceiros??
- No que tange a migração de e-mails, não está previsto no escopo a migração de arquivos para o Google Drive. Nossa entendimento está correto?
- Será implantado o fator de dupla autenticação?
- Referente ao item migração e implantação, Entendemos que para a migração das caixas postais e arquivos será necessário o acesso administrativo as caixas postais, sendo assim, entendemos não ser um impedimento. Nossa entendimento está correto?
- A migração das caixas postais e arquivos se faz necessário o acesso administrativo as caixas postais, sendo assim, entendemos não ser um impedimento. Nossa entendimento está correto?
- Referente ao item migração e implantação, é correto considerar que toda atuação que envolva acesso a estações de trabalho, servidores on-premisses e manipulação de arquivos de dados de e-mail (arquivos PST), será de responsabilidade do CONTRATANTE? Está correto o nosso entendimento?
- Referente ao item migração e implantação, é correto considerar que para ambientes utilizando protocolo IMAP, caso o Cliente opte pela migração de contatos locais, tarefas e calendários, pode ser necessária a exportação dessas informações para um arquivo PST, usando recursos nativos do próprio aplicativo de e-mail, sendo essa atividade de responsabilidade do CONTRATANTE. (Para transferência de mensagens, essa limitação não se aplica.) Está correto o nosso entendimento? Ou caso opte pela migração completa (contatos, calendários, agendas e drives) será necessário o envolvimento de ferramenta de terceiros, gostaríamos de entender se a ferramenta será disponibilizada para CONTRATANTE ou seja pela CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA?
- Referente ao item migração e implantação, é correto considerar que é responsabilidade do CONTRATANTE a integração de aplicações de terceiros que estejam ativas no ambiente de origem antes da migração. Está correto o nosso entendimento?
- Referente ao item migração e implantação, é correto considerar que a apresentação do portal Google Workspace Admin será realizada de forma remota apenas para a equipe de TI do Cliente (não envolve treinamento para o usuário final). Está correto o nosso entendimento?
- Referente ao item migração e implantação, é correto considerar que não será efetuado nenhuma configuração e ou ajustes no ambiente local ambiente local do cliente, sendo essas atividades sob responsabilidade do CONTRATANTE. Nossa entendimento está correto?

Treinamento

- Referente ao item 7 SERVIÇO DE TREINAMENTO e seu subitem 7.3, esclarecemos que a Telefonica não é uma empresa que entrega serviços de treinamentos oficiais do fabricante, portanto, entendemos que a CONTRATANTE tem ciência que não será entregue workshop voltado para a solução Workspace e que após os Workshops não serão entregues itens como documentações, material, video aulas, apostila, arquivos oficiais do fabricante e vouchers para certificações. Entendemos que a CONTRATANTE tem a total ciência dos topics acima. Nossa entendimento está correto?
- Será permito a subcontratação de empresas parceiras para a entrega do Workshop?
- Estima-se que a oferta resume na entrega de Workshop Google Workspace (Google Drive e Drives Compartilhados) e Administração do Console, sendo o mesmo apresentado por especialistas CONTRATANTE ou empresa parceira. Nossa entendimento está correto?
- Referente ao item 7 SERVIÇO DE TREINAMENTO e seu subitem 7.5, Qual o volume de key user que são os usuários finais responsavel pela propagação do conhecimento ao restante do time? Qual o volume de usuários administrador?
- Após o início da prestação dos serviços, os treinamentos serão solicitados e agendados via e-mail e deverão ser executados em até 15 (quinze) dias após a solicitação. Atualmente a CONTRATADA tem uma esteira de processos, e após a assinatura do contrato CONTRATANTE terá de 60 (sessenta) até 75 (setenta e cinco) dias para início dos serviços de workshop, entendemos que a CONTRATANTE tem ciência. Estamos correto no nosso entendimento?
- Referente ao item 7 SERVIÇO DE TREINAMENTO e seus subitens 7.4 e 7.5, entendemos que serão ultilizados a própria ferramenta da CONTRATANTE para a aplicação dos Workshop, sendo assim, será necessário a liberação de 2 usuários no portal da CONTRANTANTE para a aplicação dos treinamentos, a liberação dos usuários deverá seguir apenas para a entrega dos treinamentos, podendo ser excluido após a entrega dos serviços. Nossa entendimento está correto?

Demais questionamentos

- Referente ao item 1 DO OBJETO e seus subitens, entendemos que o objetivo da licitação é a contratação de licenças Google Workspace, migração de e-mails e treinamentos, não está previsto no escopo a migração de arquivos para o Google Drive. Nossa entendimento está correto?
- Referente ao item 1 DO OBJETO e seu subitem 1.4, entendemos que em caso de prorrogação contratual, será um acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, respeito as regras de reajustes contratual. Nossa entendimento está correto?
- Referente ao item 1 DO OBJETO e seu subitem 1.6.1, entendemos que será uma cobrança do tipo pró-rata, esclarecemos também que por regra do fabricante as licenças adicionais serão ativadas em um único contrato. Nossa entendimento está correto?
- Referente ao item 5 SUPORTE TÉCNICO e seus subitens, entendemos que o suporte para o contrato de 12 meses será o suporte padrão da fabricante para as plataformas SAAS, com direito a garantia de atualização de versão, atualização de patches e resolução contra bugs no software, a Contratada poderá apoiar com o suporte sobre duvidas do licenciamento e apoiar na abertura dos chamados com a fabricante, porém, qualquer incidente/problemas será tratado com o fabricante, respeitando todas as suas regras de atendimento e seus niveis de serviços (SLA), onde a fabricante, não possui um SLA de resolução de chamados definido. Nossa entendimento está correto?
- Referente ao item 8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e seus subitens, entendemos que em relação as licenças o pagamento será executado de forma mensal e os serviços de migração de e-mails e treinamentos serão executado em uma única parcela, com o envio de uma única fatura. Nossa entendimento está correto?
- Referente ao item 13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO e seus subitens. entendemos que em caso de indisponibilidade para receber qualquer um dos Créditos de Serviço descritos no edital, o cliente deve notificar o Google (ou, se o Cliente
- solicitou Serviços de um Revendedor, o Cliente deve notificar o Revendedor do Cliente, que deve notificar o Google) criando um caso de suporte, só após a comprovação da indisponibilidade por parte do fabricante o cliente terá direito de
- recebimento do crédito através de desconto na fatura, porém, deixamos claro que enquanto não houver a apuração pelo fabricante o cliente não poderá requerer descontos na fatura. Nossa entendimento está correto?
- Referente ao item 13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO e seu subitem 13.5, entendemos que o percentual exigido para as multas e glosas, trata-se referente a fatura mensal e não o total do contrato. Nossa entendimento está correto?
- Referente ao item 13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO e seu subitem 13.5, entendemos que em caso de comprovação da indisponibilidade a fabricante irá fazer o cálculo sobre os valores de créditos a serem devolvido para a CONTRATANTE seguindo a regra do percentual em que o ambiente ficou indisponível, sendo assim, entendemos que a CONTRATANTE está ciente que esse cálculo será o mesmo descontados na fatura mensal. Nossa entendimento está correto?
- Referente ao item 13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO e seus subitens, entendemos que a CONTRATANTE irá fazer a gestão do seu portal administrador, sendo assim, entendemos que os relatórios de indisponibilidade dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE de extrai-lo no portal de status do fabricante. Nossa entendimento está correto?
- <https://www.google.com.br/appsstatus/dashboard/>

Atenciosamente,



Denize Silva

Gerente de Negócios Governo
Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º Andar
04571-000 | São Paulo - SP
+55 11 5586-6517 (WhatsApp)
www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

***Este documento está clasificado como USO INTERNO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as INTERNAL USE by TELEFÓNICA.